ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE GUARULHOS

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	180274-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE GUARULHOS	THALITA CRISTINA BEZERRA DE ARAUJO	13/08/2026 08:11 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	21/2026	058.00094460/2026-36

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de artigos de enxoval e higiene pessoal para os presos recolhidos na Cadeia Pública de Guarulhos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Absorvente higiênico descartável, de uso externo, indicado para fluxo menstrual normal, confeccionado com camadas de fibras de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, polietileno e adesivos termoplásticos, com papel siliconado protetor da fita adesiva. Deve possuir sistema de canais antivazamento e cápsulas de gel superabsorvente, proporcionando rápida distribuição e absorção do fluxo, bem como sistema neutralizador de odores. O produto deverá apresentar cobertura macia e suave ao contato com a pele, espessura fina, e ser constituído por componentes atóxicos e dermatologicamente seguros, de modo a não causar irritações cutâneas. Deverá possuir abas laterais e fita adesiva para fixação segura na roupa íntima. Dimensões mínimas: 21 cm de comprimento x 7 cm de largura. Acondicionado em embalagem apropriada, íntegra e adequada à conservação do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	620624	Pacote com 8 unidades	100	R$ 4,19	R$ 419,00
2	Cobertor; Solteiro; Misto; Composto de 75% Poliester, 20% Acrilico, 5% Viscose; Antialergico; Pesando No Minimo 260g/m2; Uma Face; Medindo (Lxc) (1,40x2,10) M; Na Cor Azul Indigo; Costura Reforcada; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. 2 de 06/05 /2008. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	621050	Unidade	200	R$ 39,90	R$ 7.980,00
	Laminado de Espuma; Medindo (1,88 x 0,78 x 0,10)m = (c x l x a); Com Densidade 23; Na Cor Cinza; Tipo Autoextinguível, anti- chamas, velocidade de Queima Igual a Zero; Pesando Aprox. 3,37kg; Fabricado de					

3	Acordo Com As Normas Nbr/abnt 9178/03,8537/03, 14961/07,13579-1/11 e 9429/03. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	611649	Unidade	20	R$ 187,11	R$ 3.742,20
4	Lençol Descartavel; Em Nao Tecido de Polipropileno, Com Elastico, Cor Branca, Antialergico, Macio; Medindo 240 Cm de Comprimento x 120 Cm de Largura; Com Gramatura de 30g/m²; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	481803	Unidade	1000	R$ 2,99	R$ 2.990,00
5	Pasta Dental; Em Creme; Uso Adulto; Pesando 50 Gr; S /aroma; Composto de Fluor, Lauril Sulfato de Sodio, Sacarina, Água; Sorbitol, Polietilenoglicol; Carboximetilcelulose, Metilparabeno, carbonato Cálcio; Silicato de Sódio, monofluorfosfato Disódico; Embalado Em Caixa de Papel Plastificada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	372527	Unidade	1000	R$ 3,38	R$ 3.380,00
6	Escova Dental; Uso Adulto; Com Cerdas Macias; Cabeça Média, Na Cor Branca; Tipo Comum,cerdas Homogêneas; Modelo Descartável; Funcionamento Manual,para Limpeza Bucal; Embalagem Individual, Acondicionada Em Embalagem Apropriada Que Garanta a Integridade do Produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	627857	Unidade	1000	R$ 2,70	R$ 2.700,00
7	Sabonete em barra, de glicerina, inodoro, neutro e transparente, indicado para higiene corporal, com pH entre 5,5 e 8,5. Cada unidade deverá possuir peso mínimo de 11 gramas, destinada a uso individual. O produto deverá ser embalado individualmente em embalagem plástica, que assegure a integridade, proteção e adequada identificação do produto. Deverá atender às normas sanitárias vigentes, estando sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e regulamentações estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	263027	Unidade	1000	R$ 1,74	R$ 1.740,00
8	Toalha de banho para adulto, confeccionada em tecido composto por, no mínimo, 90% algodão e 10% poliéster, com gramatura mínima de 300 g/m², aproximadamente, em felpa dupla, prélavada e pré-encolhida. Dimensões mínimas de 0,83 m de largura x 1,50 m de comprimento. Na cor branca, sem logotipo ou qualquer tipo de estampa. Deverá possuir costura reforçada em toda a sua extensão, garantindo resistência e durabilidade, inclusive em processos de lavagem industrial. O produto deverá conter etiqueta de identificação em conformidade com a Resolução Conmetro nº 02, de 06 de maio de 2008, contendo as informações obrigatórias de composição têxtil, instruções de conservação e identificação do fabricante ou importador. Cada unidade deverá ser embalada individualmente em saco plástico, garantindo a proteção, integridade e adequada identificação do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	477475	Unidade	500	R$ 23,00	R$ 11.500,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. PRODUÇÃO

4.1.1.1. Produtos novos, sem uso, não remanufaturados ou recondicionados;

4.1.1.2. Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as Normas ABNT;

4.1.1.3. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.1.2. DISTRIBUIÇÃO

4.1.2.1. O material deve ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3. USO

4.1.3.1. Produtos que economizam água e/ou energia, produtos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.

4.1.3.2. Produtos que ofereçam maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituição frequente de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

4.1.4. DESTINAÇÃO FINAL

4.1.4.1. Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. **Condições de Entrega**

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos três (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos, situada à Rua Itaverava, nº 156, Vila Camargos, município de Guarulhos/SP – CEP 07111-040, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h00 às 17h00 mediante agendamento prévio junto a Seção de Material e Patrimônio através do telefone (11) 2408-7720 ramal: 15493 ou e-mail material.guarulhos@policiacivil.sp.gov.br.

5.2. **Garantia**

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação será por meio de nota de empenho e deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com regras avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (§5º do art. 115 d Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações da contratação, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor da Contratação

6.9. O gestor da contratação exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica e administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até três (03) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados da contratação/Nota de Empenho e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução da contratação;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Serviços - IBS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da contratação, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a. Designação do consórcio e sua composição;

b. Finalidade do consórcio;

c. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão;

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 34.451,20

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 34.451,20 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 180274;

II. Fonte de Recursos: 150010001;

III. Programa de Trabalho: 06.181.1801.49890000 – POLÍCIA JUDICIÁRIA;

IV. Elemento de Despesa: 339030;

V. Plano Interno: 000.000.0336

10.3. Quando a execução da contratação ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

THALITA CRISTINA BEZERRA DE ARAUJO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 08:11:24.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP180274_000008_2026.pdf (89.22 KB)

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE GUARULHOS

Estudo Técnico Preliminar 8/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00094460/2026-36

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo estabelecer as especificações necessárias para a aquisição de bens de consumo com o intuito de subsidiar o presente processo de contratação, assim atendendo as necessidades da população carcerária custodiada na Cadeia Pública de Guarulhos.

Compete à Polícia Civil o exercício dos atos de polícia judiciária, e preventiva especializada, de acordo com o artigo administrativa 3º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 207, de 05 de janeiro de 1979 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Dentre outras atribuições, compete a Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos: “executar as atividades inerentes aos sistemas material e patrimônio e administração de subfrota”, sendo responsável pela execução orçamentária e financeira da despesa, atuando na gestão de recursos públicos.

A contratação pretendida atenderá os custodiados recolhidos na Cadeia Pública de Guarulhos, garantindo condições básicas de saúde e bem-estar às pessoas privadas de liberdade sob responsabilidade do Estado.

Destarte, a aquisição planejada destes itens contribui para a organização adequada da unidade prisional, permitindo o abastecimento de tais insumos e assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais consernentes à custódia.

Caso seja aprovada e declarada a viabilidade da contratação pela autoridade competente, este estudo servirá de base para a elaboração do termo de referência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Finanças	Barbara Besenbruch

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação em tela deverá observar os seguintes requisitos: fornecimento integral dos itens os quais deverão se encontrar em perfeitas condições na entrega e em remessa única; observância das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como de normas e legislações aplicáveis e cumprimento das exigências de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

Os bens deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, garantindo durabilidade e funcionalidade, de acordo com às normas técnicas aplicáveis e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

É importante especificar no termo de referência as características técnicas e os requisitos mínimos que o produto deve possuir consignando não se tratar de bem enquadrado como sendo de luxo, conforme estabelece o Decreto n° 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Foi definida a aquisição por item, possibilitando aos participantes disputarem quantos itens forem de seu interesse. A formalização da contratação será por meio de nota de empenho e a entrega será de forma imediata, em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção da nota de empenho pelo Contratado.

Os interessados deverão atender aos critérios de seleção, além da capacidade de fornecer os bens de forma consistente e pontual, cumprindo os prazos estabelecidos, a regularidade fiscal e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido e de acordo com as condições negociadas. É essencial que o fornecedor cumpra os prazos estipulados, garantindo que os artigos estejam disponíveis na unidade de compras para o devido encaminhamento à unidade prisional o quanto antes.

Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, deverão ser observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto estadual nº 50.170, de 04 de novembro de 2005 e na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Apesar de legalmente admitida, a critério da autoridade competente, entendemos que possa ser dispensada a exigência de prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação. Para além disso, a experiência tem demonstrado que nas contratações da natureza aqui retratada a inexistência de garantia não tem causado prejuízos à Administração.

5. Levantamento de Mercado

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, após definida a especificação técnica dos materiais de consumo e demais requisitos, seguindo a padronização constante do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT, foram analisadas as possíveis soluções que atendam as exigências estabelecidas. Nesse sentido, buscou-se identificar alternativas que melhor atendam às necessidades da Administração a partir de contratações similares ao objeto pretendido, realizadas por outros órgãos governamentais por meio de consulta ao portal de compras do governo federal.

Observou-se que no mercado ofertante para o fornecimento e abastecimento dos itens a serem adquiridos existem dois tipos de compras recorrentes, indicados como solução:

· Solução 1: Aquisição por pregão;

· Solução 2: Aquisição por dispensa de licitação.

Diante da consulta realizada, restou evidenciado que a contratação para a aquisição aqui retratada, o pregão no formato eletrônico é a solução utilizada pela maioria dos órgãos públicos.

6. Descrição da solução como um todo

Embora a Lei federal nº 14.133/2021 tenha previsto a possibilidade de realização de contratações de forma direta, hipóteses excepcionais de que trata a mencionada lei nos artigos 74 e 75, como regra as contratações deverão ser precedidas de licitação, como determina o artigo 37, XXI da Constituição Federal e o artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

O artigo 29, "caput", da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, estabelece que será utilizado o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exatamente a hipótese em questão.

Após análise das hipóteses descritas acima a solução proposta consiste na contratação por licitação na modalidade pregão, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, por se tratar de bem de natureza comum em que a contratação se define pelos padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado, nos moldes da Lei federal nº 14.133/2021.

Tal modalidade, visa a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo dos itens a serem contratados foi estimado com base na rotatividade da população carcerária da Cadeia Pública de Guarulhos e no fluxo de custodiados referente ao primeiro semestre deste exercício. Segue demonstrativo dos quantitativos estimados:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
	Absorvente higiênico descartável, de uso externo, indicado para fluxo menstrual normal, confeccionado com camadas de fibras de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, polietileno e adesivos termoplásticos, com papel siliconado protetor da fita		

1	adesiva. Deve possuir sistema de canais antivazamento e cápsulas de gel superabsorvente, proporcionando rápida distribuição e absorção do fluxo, bem como sistema neutralizador de odores. O produto deverá apresentar cobertura macia e suave ao contato com a pele, espessura fina, e ser constituído por componentes atóxicos e dermatologicamente seguros, de modo a não causar irritações cutâneas. Deverá possuir abas laterais e fita adesiva para fixação segura na roupa íntima. Dimensões mínimas: 21 cm de comprimento x 7 cm de largura. Acondicionado em embalagem apropriada, íntegra e adequada à conservação do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	Pacote com 8 unidades	100
2	Cobertor; Solteiro; Misto; Composto de 75% Poliester, 20% Acrilico, 5% Viscose; Antialergico; Pesando No Minimo 260g/m2; Uma Face; Medindo (Lxc) (1,40x2,10) M; Na Cor Azul Indigo; Costura Reforcada; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. 2 de 06/05/2008. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	Unidade	200
3	Laminado de Espuma; Medindo (1,88 x 0,78 x 0,10)m = (c x l x a); Com Densidade 23; Na Cor Cinza; Tipo Autoextinguível, anti-chamas, velocidade de Queima Igual a Zero; Pesando Aprox. 3,37 kg; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr/abnt 9178/03,8537 /03, 14961/07,13579-1/11 e 9429/03. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	Unidade	20
4	Lençol Descartavel; Em Nao Tecido de Polipropileno, Com Elastico, Cor Branca, Antialergico, Macio; Medindo 240 Cm de Comprimento x 120 Cm de Largura; Com Gramatura de 30g/m²; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	Unidade	1000
5	Pasta Dental; Em Creme; Uso Adulto; Pesando 50 Gr; S/aroma; Composto de Fluor, Lauril Sulfato de Sodio, Sacarina, Água; Sorbitol, Polietilenoglicol; Carboximetilcelulose, Metilparabeno, carbonato Cálcio; Silicato de Sódio, monofluorfosfato Disódico; Embalado Em Caixa de Papel Plastificada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	Unidade	1000
6	Escova Dental; Uso Adulto; Com Cerdas Macias; Cabeça Média, Na Cor Branca; Tipo Comum,cerdas Homogêneas; Modelo Descartável; Funcionamento Manual,para Limpeza Bucal; Embalagem Individual, Acondicionada Em Embalagem Apropriada Que Garanta a Integridade do Produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	Unidade	1000
7	Sabonete em barra, de glicerina, inodoro, neutro e transparente, indicado para higiene corporal, com pH entre 5,5 e 8,5. Cada unidade deverá possuir peso mínimo de 11 gramas, destinada a uso individual. O produto deverá ser embalado individualmente em embalagem plástica, que assegure a integridade, proteção e adequada identificação do produto. Deverá atender às normas sanitárias vigentes, estando sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e regulamentações estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	Unidade	1000
8	Toalha de banho para adulto, confeccionada em tecido composto por, no mínimo, 90% algodão e 10% poliéster, com gramatura mínima de 300 g/m², aproximadamente, em felpa dupla, prélavada e pré-encolhida. Dimensões mínimas de 0,83 m de largura x 1,50 m de comprimento. Na cor branca, sem logotipo ou qualquer tipo de estampa. Deverá possuir costura reforçada em toda a sua extensão, garantindo resistência e durabilidade, inclusive em processos de lavagem industrial. O produto deverá conter etiqueta de identificação em conformidade com a Resolução Conmetro nº 02, de 06 de maio de 2008, contendo as informações obrigatórias de	Unidade	500

	composição têxtil, instruções de conservação e identificação do fabricante ou importador. Cada unidade deverá ser embalada individualmente em saco plástico, garantindo a proteção, integridade e adequada identificação do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.		

O total a ser adquirido foi definido objetivando o atendimento da demanda nos próximos três (3) meses, para que seja feita a análise adequada do consumo e projetada aquisições futuras.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 34.451,20

O valor estimado da contratação foi estabelecido após levantamentos específicos que levaram à definição dos itens a serem adquiridos, as quantidades e as condições de fornecimento e, em seguida, realizada pesquisa de preços, por meio de consulta ao portal de compras do governo federal e em sítios eletrônicos especializados em vendas do ramo, nos moldes do Decreto estadual n° 67.888, de 17 de agosto de 2023.

A metodologia da composição de custos unitários foi obtida através da mediana dos valores presentes na pesquisa de preços, desprezando os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para que possível fosse estabelecer preço de referência condizente com aqueles praticados no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Realizado levantamento de mercado, optou-se pelo parcelamento da solução por se tratar de objeto divisível, sendo identificado dentre os requisitos definidos o que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado, o que proporciona maior vantajosidade ante a manutenção de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas nem interdependentes vinculadas à contratação aqui retratada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o planejamento desta unidade de despesa, previsto no Plano Anual de Contratações, conforme PCA 2026 - 180274 - ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE GUARULHOS da Secretaria da Segurança Pública, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de itens de enxoval e de higiene pessoal para população carcerária sob responsabilidade desta Administração tem por finalidade garantir condições mínimas de saúde e dignidade da pessoa humana. Desta forma, a contratação favorece o funcionamento adequado deste sistema prisional e a gestão eficiente das atividades de custódia.

13. Providências a serem Adotadas

Este Estudo Técnico Preliminar apresenta o conteúdo necessário para demonstração da viabilidade da contratação e embasará a elaboração do Termo de Referência que orientará o procedimento licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Quanto aos possíveis impactos ambientais:

Geração de resíduos: O descarte inadequado pode gerar quantidade significativa de resíduos, incluindo embalagens, entre outros. Se esses resíduos não forem gerenciados adequadamente, podem acabar em aterros sanitários ou mesmo em ambientes naturais, causando poluição.

Impacto na biodiversidade: A poluição causada pelos produtos químicos podem afetar negativamente a biodiversidade local, prejudicando plantas, animais e microrganismos.

De modo a mitigar a geração de resíduos e os possíveis impactos ambientais, deve-se atentar, no que couber, para o cumprimento dos critérios de sustentabilidade seguintes:

Adoção de logística reversa para contornar a possível geração de resíduos: A aquisição de materiais pode gerar resíduos, como embalagens, que devem ser adequadamente gerenciados para evitar impactos ambientais negativos.

Adquirir materiais com menor impacto ambiental: Optar por produtos e materiais que sejam biodegradáveis, não tóxicos e tenham baixo impacto ambiental. Além disso, a contratada deverá cumprir integralmente todas as exigências e normas ambientais relacionadas ao objeto da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação proposta mostra-se viável, ante todo o exposto, atendendo ao regramento aplicável à espécie, assim possibilitando garantir a operacionalização e o bom andamento das atividades, de forma contínua, eficiente e econômica.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

THALITA CRISTINA BEZERRA DE ARAUJO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 12/08/2026 às 10:06:59.